

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, nº s/n, Praça dos Pescadores, Centro, Saquarema, CEP 28990-000, pela Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de Rodeio na categoria profissional de âmbito nacional e ou internacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 04 (quatro) dias consecutivos, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas.

Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar que antecede a elaboração deste documento estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XX e IN 58/2022.

3. JUSTIFICATIVA

O evento, ora estabelecido, terá programação diversificada, envolvendo a realização de rodeio, com a previsão do fornecimento de todos os itens especificados na tabela e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência em conformidade ao estudo Técnico Preliminar que antecede a elaboração deste documento.

Ressaltamos que, ao longo dos anos, eventos similares já foram realizados pela comunidade dos bairros situados na zona rural deste Município, sobretudo no Distrito de Sampaio Correia e, com a realização do evento pretendido daremos a devida divulgação e expressão a este tipo de evento em âmbito municipal. O que, destarte, atrairá grande público, impulsionando a economia local e aquecendo o período da baixa temporada.

Assim, a contratação de uma empresa para realização do espetáculo de rodeio levará em consideração o descritivo e suas especificações, havendo a previsão de provas de montarias em touros e cavalos, segundo estabelecido neste Termo.

O evento pretendido será realizado no Parque de Exposição de Sampaio Correia, neste Município, com duração de 04 (quatro) dias consecutivos, preferencialmente nos dias 08 a 11 de maio de 2025.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	1	14591	Disponibilização de touros treinados especialmente para rodeio profissional	UNIDADE	25
	2	14591	Disponibilização de cavalos treinados especialmente para rodeio profissional	UNIDADE	15
	3	14591	Contratação de peões profissionais em rodeio (cowboys) (para os 4 dias de rodeio)	UNIDADE	20
	4	14591	Juiz especializado em rodeio	UNIDADE	1
	5	14591	Locutor especializado em rodeio	UNIDADE	1
	6	14591	Comentarista especializado em rodeio	UNIDADE	1
	7	14591	Dupla de madrinheiras	UNIDADE	1
	8	14591	Grupo de palhaços salva-vidas (com 03 integrantes)	UNIDADE	1
	9	14591	Sedenheiro	UNIDADE	1
	10	14591	Tratador de animais	UNIDADE	1
	11	14591	Apartador	UNIDADE	1
	12	14591	Porteireiros / Porteiros (para touros e cavalos);	UNIDADE	2
	13	14591	Auxiliar de pista	UNIDADE	1
	14	14591	Atrações de arena especializadas em rodeio compostas por equipe com, no mínimo, 03 cavalos adestrados e 1 palhaço comediante.	UNIDADE	1
	15	14591	Cerimonial de abertura (para cada um dos 04 dias do evento) com a realização de show de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias com temática alusiva ao evento, contando, ainda, com decoração da arena dispendo de passarela com 4 metros de comprimento e 4 de largura, para apresentação dos profissionais, com tapete vermelho de camurça e cortina com aproximadamente 4 metros de comprimento e 1 de largura, contando ainda com 3 (três) máquinas de fogo com potência mínima de 1500w.	UNIDADE	4

Queima de fogos (para a abertura do segundo dia do evento) contendo o conjunto com os principais tipos de fogos de artifício: duração mínima de 10 minutos.				
16	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: tortas de 25 tubos ¾" cores diversas	UNIDAD E	4
17	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: tortas de 25 tubos 1,5 azul	UNIDAD E	2
18	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: tortas de 25 tubos 1,5" verde	UNIDAD E	2
19	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: tortas de 25 tubos 1,5" dourado	UNIDAD E	2
20	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: tortas 100 tubos 1,5" efeito 'z'	UNIDAD E	1
21	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: torta 100 tubos 1,5" efeito 'w'	UNIDAD E	1
22	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: torta 120 tubos 1,5" cores diversas	UNIDAD E	1
23	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: torta 600 tubos ¾" leque dourado e vermelho	UNIDAD E	1
Show piromusical (para a abertura do primeiro e terceiro dia do evento), contendo material explosivo do tipo fogos de artifício. Duração mínima de 15 minutos.				
24	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: candelas mono tiro 1,5" vaso azul	UNIDAD E	200
25	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: candelas mono tiro 1,5" vaso vermelho	UNIDAD E	200
26	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: candelas mono tiro 1,5" vaso prata	UNIDAD E	200

27	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: candelas mono tiro 1,5" trassante dourado	UNIDAD E	200
28	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: tortas 25 tubos 1,5" colorida	UNIDAD E	4
29	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: tortas 49 tubos 1,5" colorida	UNIDAD E	4
30	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: tortas 100 tubos 1,5" efeito zig zag	UNIDAD E	4
31	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais Descrição complementar: placas de 10 tubos 1,5" efeito leque	UNIDAD E	12
32	12610	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais: Descrição complementar: placas de 10 tubos 1,5" efeito "z"	UNIDAD E	12
33	14591	Transmissão ao vivo do evento para o Brasil e o mundo através mídias sociais; projeções (em tempo real para o público presente ao evento) das filmagens em 2 telões com tecnologia led com medida, mínima, de 3x4m cada equipamento, além de sistema de gravação disponibilizando o replay de todas as montarias e demais provas realizadas no rodeio: O sistema deverá conter no mínimo: Servidor para captação de imagens e transmissão ao vivo, equipada com placa de vídeo dedicada, placa de captura de vídeo para até 4 câmeras, software de transmissão e encode de vídeo ao vivo. 2 (duas) filmadoras full HD 1080P profissional com tripé de apoio. 2 telões com tecnologia led com medida, mínima, de 3x4m Mesa de som para captação de áudio, para gravação e transmissão ao vivo.	UNIDAD E	4
34	14591	Sistema de iluminação profissional composto de mixer de 48 canais, spots de luz par, efeitos tipo cyberlights, minibritts com, no mínimo, 3.600 watts; além de máquina de fumaça e equipamento com laser e efeitos do tipo Head RGB Led Scan Strobo	UNIDAD E	1

	35	14591	Canhão seguidor de 1.000 watts	UNIDAD E	1
	36	14591	Técnico especializado de iluminação e som	UNIDAD E	1
	37	14591	Técnico especializado de blaster de fogos	UNIDAD E	1
	38	14591	Disc Jockey (DJ)	UNIDAD E	1
	39	14591	Médico veterinário responsável por todos os animais. O veterinário estará de plantão todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. O mesmo será responsável por toda a parte burocrática envolvendo a liberação e adequação dos animais às normas aplicáveis ao rodeio e à prática de cuidados aos animais.	UNIDAD E	1
2	1	14591	Camarote (estrutura mínima), observando-se o seguinte: Medidas de cada camarote: 2,33x3,50m montados a 1,60m de altura em relação ao último degrau da arquibancada de 11 degraus, com acesso pela parte traseira, com um hall de 10x10m montado a 1,60m em relação ao último degrau da arquibancada, coberto com tendas possuindo lonas antichamas. ; Dos Materiais da arquibancada e camarotes: Armações treliçadas, escadas, contraventamento, corrimãos e parapeitos fabricados em tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR 8261). Os assentos são formados por perfis metálicos, fechados com compensado naval ou cola fenólica de 15mm, aparafusadas na parte metálica. As armações são dimensionadas a suportar carga de 400 Kg/m ² , uniformemente distribuídos e 100 kg referente à carga concentrada aplicada na parte central do assento, conforme exigências da NBR6120/1980. Os corrimãos e parapeitos são dimensionados para uma carga horizontal de 80 Kg/m (NBR-6120/1980). Todo o material deverá ser galvanizado com comprovação, a fim de evitar pontos de ferrugens e enfraquecimento do mesmo. Deverá também ser apresentado teste de carga a fim de evitar acidentes e prejuízos para o evento.	UNIDAD E	21

	2	14591	Arquibancada (estrutura mínima) contendo: 60 metros lineares de arquibancadas com 19 degraus de altura, sendo um degrau duplo para passarela 18 degraus para acomodação de pessoas com largura de 0,60cm, passarela frontal a 3,30m de altura em relação ao solo, guarda-corpo frontal tipo grade medindo 1,10m, guarda-corpo traseiro tipo grade medindo 1,80m, largura do espaçamento dos guarda-corpos de 15cm, túneis de acesso por baixo da arquibancada; e mais 11 degraus de altura, sendo um degrau duplo para passarela e 10 degraus para acomodação de pessoas com largura de 0,60cm, passarela frontal a 0,70m de altura em relação ao solo, guarda-corpo frontal tipo grade medindo 1,10m, guarda-corpo traseiro tipo grade medindo 1,80m, largura do espaçamento dos guarda-corpos de 15cm, túneis de acesso por baixo da arquibancada, com laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA competente, devidamente aprovada.	METRO LINEAR	60
	3	14591	Arena completa: estilo americana, medindo, no mínimo, 35x50m, contendo grades para fechamento, currais de apartação, devidamente embarcado e montado de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, garantido a devida segurança aos profissionais e ao público em geral	UNIDADE	1
	4	14591	Conjunto de alambrados contendo bretes do tipo americano e pista de 1.200 m ² com painéis de 230x185cm	CONJUNTO	1

Quanto à metodologia e critério pra estimar os quantitativos, informamos que a mão de obra é a mínima necessária para apoio durante os 4 (quatro) dias de evento. Considerando ainda a natureza do objeto, além do fato de que, pelas práticas próprias ao evento, com vistas a resguardar a integridade física dos animais envolvidos, serão feitos revezamentos entre os mesmos em cada prova executada no rodeio. Levando-se em conta, ainda, o fato de existirem apresentações de provas distintas, tais como montaria em touros, montaria em cavalos, implica no quantitativo de animais maior do que o de peões. E, ainda neste ponto, por haver a diferença entre provas executadas em touros e outras em cavalos e que, em ambos os casos, utiliza-se animais para atividades de apoio aos competidores, chegou-se a composição dos itens previstos. Os quantitativos descritos são para atender os 4 (quatro) dias de evento, preferencialmente nos dias 08 a 11 de maio de 2025.

Utilizamos também a experiência obtida nos 3 (três) últimos contratos de rodeio realizado em 2022 (3652/2022) e 2023 (3534/2023) e 2024 (60/24 e 61/24) como base para definir os quantitativos em tela.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. É grande o interesse público municipal em fomentar eventos geradores de fluxo turístico como fontes de geração de emprego e de distribuição de renda, além de auxiliarem na valorização do patrimônio cultural e imaterial do destino, gerando atratividade para períodos específicos e contribuindo para a diminuição da sazonalidade e fomento à economia de forma positiva. Esse apoio é de suma importância, pois permite o crescimento e o desenvolvimento da atividade turística na região, pois os eventos são considerados como uma das principais motivações de viagens para os destinos brasileiros. Além disso, ao apoiar a realização de convenções e feiras agropecuárias com competições de rodeio profissional entre outras atividades culturais do povo brasileiros, possibilitamos que esses eventos agreguem verdadeiro valor à imagem da cidade de forma estratégica.

5.2. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

5.3. O tipo de licitação é o menor preço.

5.4. A adjudicação será por grupo.

5.4.1. A adjudicação será por grupo, sendo dividido de acordo com a natureza dos serviços a serem executados, ou seja, um grupo para locação das estruturas e outro para as atrações do rodeio.

5.4.2. Destaca-se que a adjudicação por item acarretaria na perda da economia em escala, pois iria aumentar o custo para montagem das estruturas, as quais seriam necessárias à contratação de mais de uma equipe responsável pela montagem e desmontagem das estruturas, bem como o aumento do custo transporte ao local a ser instalado, se caso fosse contratado mais de uma empresa.

5.4.3. Com relação às atrações do rodeio, entende-se que o objeto não é divisível, haja vista a integralidade do serviço em questão, nestes termos, a execução desse serviço tem inequívoca natureza complexa, haja vista que a possibilidade de desmembramento de tais serviços em diversos itens poderia vir a ensejar, não apenas disparidades de funcionamento, como também a dificuldade de atendimento do serviço, em razão da especificidade desse serviço.

5.5. O regime de execução indireta será empreitada por preço unitário.

5.6. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

5.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.6.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.6.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada

consorciado;

5.6.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

5.6.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.7. Quanto à manifestação acerca dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a contratação possui valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a opção será pela ampla concorrência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O objetivo da presente solução é fomentar durante o Rodeio 2025, evento gerador de fluxo turístico como fontes de geração de emprego e de distribuição de renda, além de auxiliarem na valorização do patrimônio cultural e imaterial do destino, gerando atratividade para períodos específicos e contribuindo para a diminuição da sazonalidade e fomento à economia de forma positiva. Esse apoio é de suma importância, pois permite o crescimento e o desenvolvimento da atividade turística na região, pois os eventos são considerados como uma das principais motivações de viagens para os destinos brasileiros. Além disso, ao apoiar a realização de convenções e feiras agropecuárias com competições de rodeio profissional entre outras atividades culturais do povo brasileiros, possibilitamos que esses eventos agreguem verdadeiro valor à imagem da cidade de forma estratégica.

6.2. Justifica-se a contratação da referida prestação de serviço, para a realização do Rodeio 2025. Esta festividade já se tornou uma tradição realizada em nossa região, além de proporcionar cultura e diversão aos munícipes, de forma a reviver tradições culturais deste município e em contrapartida incrementando a receita em razão de grande fluxo de visitantes das cidades vizinhas.

6.3. O evento ainda se apresenta como opção de lazer para as famílias que visitarão o Parque de Exposição de Sampaio Correia, durante a Rodeio 2025. Enfatizamos a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas ao fomento à atividade econômica no Município, em especial ao agronegócio, criando um ambiente que propicie aos expositores e produtores rurais da região alavancar os seus negócios, o que se reverte em desenvolvimento econômico e social do Município. É importante que o Município busque efetivar medidas que visem a expansão de atividades econômicas em outras áreas, entre as quais se destacam o agronegócio, considerando a vocação do Município para tanto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Todos os materiais e ou equipamentos descritos deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, inclusive com as pinturas realizadas e com estrutura física, elétrica ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança aos seus usuários e espectadores. Bem assim, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para comodidade do público presente.

7.2. Deverão ser seguidas pela empresa contratada, na condição de entidade organizadora e promotora do rodeio, e sob sua responsabilidade e a suas expensas, todas as estipulações

normativas previstas pela Leis Federais de n.º 10.220/2001, 10.519/2002 e lei estadual de proteção aos animais n.º 8.145/18.

7.3. Não será permitido qualquer ato de crueldade: qualquer ato, técnica ou prática, mesmo aquelas consideradas culturais e desportivas, que submetem o animal a dor, lesão ferimento, mutilação, estresse, medo causando sofrimento e/ou danos a sua integridade física e/ou psicológica;

7.4. Não será permitido técnicas e/ou instrumentos, INDEPENDENTE DO MATERIAL COM O QUAL FORAM FABRICADOS, como esporas de qualquer tipo, sedén (tira de couro que aperta a virilha do animal) , cutucador sem espora, peiteira com sino, choques elétricos e/ou mecânicos, torção pela cauda, torção pelo pescoço, descorna (retirada dos chifres) e polaco.

7.4.1. Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.

7.4.2. As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

7.4.3. As cordas utilizadas para o laço deverão dispor de redutor de impacto para o animal.

7.4.4. A entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas ao órgão estadual competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comprovando estar apta a promover o rodeio segundo as normas legais e indicando o médico veterinário responsável.

7.5. Os fogos utilizados na abertura do evento e no show piromusical, deverão ser de baixo ruído.

7.6. Nos camarotes e arquibancada deverão possuir vagas destinadas às pessoas idosas e pessoas com deficiência, com instalações devidamente adequadas, como rampa de acesso, corrimões, boa iluminação e entre outros.

7.7. Caberá à entidade promotora do rodeio, a suas expensas, prover:

I. – infraestrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de clínico- geral;

II. – médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;

III. – transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infra- estrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação;

IV. – arena das competições e bretes cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado;

7.8. O contrato celebrado entre a entidade promotora das provas de rodeios e o peão, obrigatoriamente por escrito, deve conter:

- I. – a qualificação das partes contratantes;
- II. – o prazo de vigência, será 12(doze) meses a contar da sua assinatura;
- III. – o modo e a forma de remuneração, especificados o valor básico, os prêmios, as gratificações, e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas;
- IV. – Cláusula penal para as hipóteses de descumprimento ou rompimento unilateral do contrato;

7.9. É obrigatória a contratação, pelas entidades promotoras, de seguro de vida e de acidentes em favor do peão de rodeio, compreendendo indenizações por morte ou invalidez permanente no valor mínimo de cem mil reais, devendo este valor ser atualizado a cada período de doze meses contados da publicação desta Lei, com base na Taxa Referencial de Juros – TR.

7.10. A entidade promotora que estiver com o pagamento da remuneração de seus atletas em atraso, por período superior a três meses, não poderá participar de qualquer competição, oficial ou amistosa.

7.11. A apólice de seguro à qual se refere o subitem 7.9 deverá, também, compreender o ressarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que o peão vier a sofrer no interstício de sua jornada normal de trabalho, independentemente da duração da eventual internação, dos medicamentos e das terapias que assim se fizerem necessários.

7.12. O contrato estipulará, conforme os usos e costumes de cada região, o início e o término normal da jornada de trabalho, que não poderá exceder a oito horas por dia.

7.13. A celebração de contrato com maiores de dezesseis anos e menores de vinte e um anos deve ser precedida de expresse assentimento de seu responsável legal.

7.14. Após dezoito anos completos de idade, na falta ou negativa do assentimento do responsável legal, o contrato poderá ser celebrado diretamente pelas partes mediante suprimento judicial do assentimento.

7.15 Considerando a natureza do objeto, além do fato de que, pelas práticas próprias ao evento, com vistas a resguardar a integridade física dos animais envolvidos, serão feitos revezamentos entre os mesmos em cada prova executada no rodeio. Levando-se em conta, ainda, o fato de existirem apresentações de provas distintas, tais como montaria em touros, montaria em cavalos e provas de laço, implica no quantitativo de animais maior do que o de peões. E, ainda neste ponto, por haver a diferença entre provas executadas em touros e outras em cavalos e que, em ambos os casos, utiliza-se animais para atividades de apoio aos competidores, chegou-se a composição dos itens previstos no subitem 4. Desse modo, justificam-se os quantitativos definidos na tabela acima, pelo que se responsabiliza esta Secretaria requisitante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O evento de rodeio em si, com todas as suas provas e atrações, será executado nos dias 08 a 11 de maio de 2025, com duração mínima de 4(quatro) horas, deverá ainda a contratada apresentar cronograma de todas as atividades que serão realizadas em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

8.2. Os serviços relativos aos procedimentos de montagem e da estrutura física (incluindo a disponibilização de toda a infraestrutura) para a realização do rodeio deverão ser iniciadas a partir da assinatura da Ordem de Início.

8.3. Ressaltamos que toda a infraestrutura deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes, impreterivelmente, até as 15h do dia imediatamente anterior ao início do evento; e sua completa desmontagem e retirada do local deverá ocorrer até as 18h do décimo quinto dia seguinte ao final do evento, sob pena de sanção administrativa

8.4. Os serviços, objeto deste termo, serão executados no Parque de Exposição de Sampaio Correia, neste Município, sendo acompanhados pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

9. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 8 Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. Ao Gestor de contrato cabe a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

9.3. Ao fiscal técnico cabe: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

9.4. Ao fiscal administrativo cabe: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

9.5. Ao fiscal setorial (quando couber): o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

9.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 59 da Lei

14.133/2021.

9.7 A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2. O objeto será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 1 dia.

10.2.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 dias.

10.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 10.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

10.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 1(um) dia, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

10.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

10.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

10.9. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar

possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

10.11. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Qualificação Técnica

GRUPO 1:

11.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório dos serviços;

11.2. Atestado de visita do local onde será executado o serviço, expedido pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. O dia e horário da visita deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, e-mail (turismo@saquarema.rj.gov.br) de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09:00h às 17:00h com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação. A última visita ocorrerá até o último dia útil anterior a data de realização do certame e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa licitante. O local de encontro para o representante da licitante será definido no momento do agendamento da visita técnica, de onde seguirá juntamente com o representante designado pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo até o local de execução dos serviços.

11.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, conforme, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o Município de Saquarema.

11.3.1. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes;

11.3.2. A falta de apresentação do atestado de visita técnica, solicitado no subitem 11.2 ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços, solicitada no subitem 11.3, será motivo de inabilitação do licitante.

11.4. Deverá ter a Especificação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: inscrição do veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

11.5. A empresa licitante deverá apresentar no momento da habilitação, cópia do registro profissional válido (carteira de blaster pirotécnico) de 01 (um) blaster envolvido na execução dos serviços, bem como certificado de curso de brigada de incêndio do profissional.

11.6. A comprovação de vínculo profissional, que se referem os subitens acima, podem se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação, a empresa licitante possuirá equipe técnica qualificada e disponível para execução do objeto licitatório, a exemplo de apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade, conforme Súmula 10/2022 do TCE/RJ, sendo possível a contratação de profissionais autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem tecnicamente dos serviços.

GRUPO 2:

11.7. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório dos serviços;

11.8. Atestado de visita do local onde será executado o serviço, expedido pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. O dia e horário da visita deverá ser agendado com Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, e-mail (turismo@saquarema.rj.gov.br) de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09:00h às 17:00h com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação. A última visita ocorrerá até o último dia útil anterior a data de realização do certame e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa licitante. O local de encontro para o representante da licitante será definido no momento do agendamento da visita técnica, de onde seguirá juntamente com o representante designado pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo até o local de execução dos serviços.

11.9. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o Município de Saquarema.

11.9.1. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

11.9.2. A falta de apresentação do atestado de visita técnica, solicitado no subitem 11.8 ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços, solicitada no subitem 11.9, será motivo de inabilitação do licitante.

11.10. Deverá ter a Especificação do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais do(s) engenheiro(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, na especialidade de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.

11.11. A comprovação de vínculo profissional, que se referem o subitem acima, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de

trabalho ou qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação, a empresa licitante possuirá equipe técnica qualificada e disponível para execução do objeto licitatório, a exemplo de apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade, conforme Súmula 10/2022 do TCE/RJ, sendo possível a contratação de profissionais autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem tecnicamente dos serviços.

11.12. Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista e Econômico-Financeiro, conforme minuta padrão.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorres da execução do objeto em tela, cujo montante será oportunamente apurado a partir da pesquisa de preços a ser procedida pelo Departamento de Compras desta municipalidade (em verificação dos preços praticados no mercado), serão asseguradas pelo orçamento do presente exercício financeiro, segundo:

Programa de Trabalho: 23.695.0036.1.066

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.39.00.00

14. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da **Ordem de Início da execução do contrato**.

14.2 Haverá possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

16.2 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

16.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

16.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

16.6 Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

16.7 Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

16.8 Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

16.9 Não utilizar o nome do Município de Saquarema ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

16.10 Não se pronunciar em nome do Município de Saquarema ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

16.11 Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

16.12 Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

16.13 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

16.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

16.15 Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

16.16 Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não

conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Saquarema e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

16.17 Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

16.18 Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

16.19 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

16.20 Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.21 O Município de Saquarema e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

17.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

17.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

18.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

§1º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva a Exmo. Sra. Prefeita, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

3º - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste,

responderá o contratado pela sua diferença.

As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.

18.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

18.6. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato.

18.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. Comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

18.9. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021, ou por motivo de fusão ou extinção, conformes os artigos nº 137, 138 e 139 da referida lei.

18.10. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;

18.11. A associação da empresa com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência da empresa;

18.12. Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

18.13. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a empresa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.14. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

18.15. O Contrato será regido, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão por suas cláusulas, pelos princípios e preceitos de Direito Público, bem como pelas

disposições presentes na Lei 14.133/2021.

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1. O reajuste ao contrato será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

19.2. Opta-se por tratar do reajuste ou, nos termos da Lei 14.133/2021, sobre o reajustamento em sentido estrito, assim definido pelo artigo 6º, inciso LVIII da Nova Lei como "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;"

19.3. Deverá ser utilizado um índice que melhor se adeque às especificidades do objeto a ser contratado. Caso não exista índice específico para o objeto a ser contratado poderá ser utilizado o IPCA, que é o termômetro oficial da inflação no Brasil. Inclusive, esse é o índice utilizado como critério de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016.

19.4. O reajuste se dará conforme Lei nº 14.133/2021, redação do §7º e §8º do artigo 25 e do §4º do artigo 92 da mencionada lei:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...]

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

V - o preço E as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

20. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. As hipóteses de extinção de contratos ocorrerão nas seguintes hipóteses:

“Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificados no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

20. GARANTIA

20.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Finanças – SMF com cópia à Departamento de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente e antes de finda a execução contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Saquarema;

20.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Saquarema e para pagamento dos valores das multas moratórias. Multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias,

prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

20.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

20.5. No caso de renovação da contratação, a contratada deverá renovar a garantia;

20.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

20.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

20.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

20.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

20.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO:

O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor.

A Contratada assume integral responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 24 do Código de Defesa do Consumidor.

Em caso de apresentação de vícios, danos e/ou falhas nos produtos fornecidos, a Contratada se compromete a substituí-los, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de [inserir prazo], contado da data da notificação da ocorrência.

A garantia abrange a substituição de produtos com defeitos de fabricação, materiais ou

montagem, bem como a reparação ou substituição de peças e componentes danificados ou com falhas.

A Contratada se compromete a manter registros detalhados de todas as ocorrências de vícios e danos, bem como das ações tomadas para saná-los.

22. PRAZO FORNECIMENTO:

A Contratada se compromete a dar início à execução do serviço objeto deste Termo de Referência de forma integral e simultânea, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Início expedida pela Contratante.

22.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento da presente contratação se dará de forma integral e imediata, considerando as especificidades do objeto licitado, que se caracteriza como **único e indivisível**.

23. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

23.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010);

23.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

23.4. A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

23.5. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada;

23.6. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

23.7. Não será permitido qualquer ato de crueldade: qualquer ato, técnica ou prática, mesmo aquelas consideradas culturais e desportivas, que submetem o animal a dor, lesão ferimento, mutilação, estresse, medo causando sofrimento e/ou danos a sua integridade física e/ou psicológica;

24. ANEXO

ANEXO ÚNICO - Memória de Cálculo

Saquarema, 15 de janeiro de 2025.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Matrícula: 9497094